



# DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

26/11/2025

Edição nº 160/Ano 2025

## PREFEITURA DE FORTALEZA DOS VALOS

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### CONTRATO 94/2025

##### CONTRATO Nº 94, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPENSA Nº 37/2025 – PROCESSO Nº 103/2025

Requerente: SMAP

Vigência: 25/11/2025 a 31/12/2025

Fiscal: Servidora Dayana Souza Genevra (Portaria nº 11.664/2025)

##### Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Som/Luz e Palco

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS

CONTRATADA: MARCOS ANDRÉ WOLFARTH

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, bairro Centro, cidade de Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, maior, professor, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Pompeu, nº 594, Município de Fortaleza dos Valos/RS, portador(a) do CPF nº 452.693.600-63 e Carteira de Identidade nº 6048096389, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MARCOS ANDRÉ WOLFARTH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.312.505.0001/45, com sede na Rua Diniz Dias, nº 455, bairro Centro, cidade de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. MARCOS ANDRÉ WOLFARTH, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Ceará, nº 1459, bairro Progresso, Ibirubá/RS, portador(a) do CPF nº 607.848.300-53 e Carteira de Identidade nº 2064791763, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a locação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica e estruturas de palco, incluindo os serviços de montagem, desmontagem e assistência técnica, para atender ao evento 7ª Expofort e 4º Festival Gastronômico, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (TR), que integra este instrumento como Anexo I.

ITEM	DESCRÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	Sonorização: Sistema PA composto por 6 line array por lado, 6 subwoofers por lado, sistema de monitores com 6 caixas de som, 10 microfones com fio, 2 microfones sem fio, 10 pedestais, 1 bateria completa (sem pratos e pedal), 1 cubo para contrabaixo, 1 cubo de guitarra, todo cabeamento necessário (XLR e P10), 1 console de mixagem com 32 canais de entrada e 8 canais de saída. Iluminação: Sistema de iluminação cênica composto por 18 moving heads beam 200, 12 pares de LED RGBWA, 4 refletores COB LED para luz de frente, e 1 console de controle Pilot 2000. Estrutura Complementar: 60 metros de estrutura treliçada Q30, sistema de painel de LED P5 com 8 placas de 1m x 1m, 1 processadora e 1 notebook para controle. Prazo de Instalação: Montagem completa e funcional até o dia 26/11/2025.	UN.	1	21.500,00	21.500,00



# DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

26/11/2025

Edição nº 160/Ano 2025

02	Palco Principal (Base): Medindo 6m x 8m x 1,2m de altura, em estrutura de ferro trelíça com sistema de encaixe rápido, pés com estruturas 100x100x2,65mm com regulagem de altura a rosca, pintura PU cor cinza com tubos 30x50x1,5mm, tablado em compensado naval 20mm antiderrapante, sem a utilização de pregos. Deve conter uma escada com corrimão. Palco Camarote: Medindo 14m x 4m, em estrutura de ferro com sistema de encaixe rápido, tablados em compensado naval 20mm antiderrapante, sem utilização de pregos. Deve incluir 20m de grades de contenção para divisão dos camarotes. Segurança: A estrutura deve possuir Laudo Técnico de Estabilidade Estrutural (ART/RRT) assinado por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), a ser apresentado antes da montagem. Prazo de Instalação: Montagem completa e segura até o dia 26/11/2025.	M.O	1	14.000,00	14.000,00
----	--	-----	---	-----------	-----------

**1.2. O objeto será executado em regime de empreitada por preço global.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS

**2.1. O valor total e global do presente Contrato é de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), correspondente ao valor da proposta da CONTRATADA.**

**2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (Dotação Reduzida 18344).**

**2.3. O valor contratual é fixo e irreajustável, em virtude da natureza do serviço e do prazo exígua de execução.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

**3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 37 (trinta e sete) dias, com início na data de sua assinatura e término na data de 31 de dezembro de 2025.**

**3.2. O prazo para a montagem completa e funcional dos equipamentos e estruturas é até o dia 26 de novembro de 2025.**

**3.3. O prazo para a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas é de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, que ocorrerá em 30 de novembro de 2025.**

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência:**

**a) Fornecer o local para a montagem dos equipamentos e estruturas, garantindo as condições de acesso e segurança necessárias.**

**b) Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato.**

**c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.**

**d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.**

**e) Garantir a segurança do local e dos equipamentos após a montagem e durante o período do evento.**

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência:**

**a) Executar os serviços com qualidade técnica e profissionalismo, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.**

**b) Cumprir rigorosamente os prazos de montagem e desmontagem.**

**c) Apresentar o Laudo Técnico de Estabilidade Estrutural (ART/RRT) do palco antes do início da montagem.**



# DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

---

26/11/2025

Edição nº 160/Ano 2025

---

**d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.**

**e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.**

**f) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, seus empregados ou prepostos, vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros.**

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

**6.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor designado por Portaria, que acompanhará e atestará a conformidade dos serviços prestados.**

**6.2. O recebimento do objeto será:**

**a) Provisório: Pelo Fiscal do Contrato, após a conclusão da montagem (até 26/11/2025) e a verificação da conformidade e segurança dos equipamentos e estruturas.**

**b) Definitivo: Pelo Gestor do Contrato, após a desmontagem e a verificação de que não houve danos ao patrimônio público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento.**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no valor total contratado, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, e após a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.**

**7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo.**

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual, em conformidade com o Art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.**

## CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, se necessária, deverá ser previamente autorizada pelo CONTRATANTE.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial as de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.**

**10.2. As multas serão aplicadas conforme o Termo de Referência e a legislação municipal, garantida a prévia defesa.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

**Fortaleza dos Valos/RS, 25 de Novembro de 2025.**

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS MARCOS ANDRÉ WOLFARTH**

**PAULO CEZAR MARANGON MARCOS ANDRÉ WOLFARTH**



# DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos - RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

pmfv.rs.gov.br

---

26/11/2025

Edição nº 160/Ano 2025

---

PREFEITO MUNICIPAL PROPRIETÁRIO

CONTRATANTE CONTRATADA

Publicado por: João Eduardo Hermes de Campos  
Código identificador: 9bf7ff64-533d-4700-986e-834c04f8512c

---